



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA PEQUENAS EMPRESAS DO AGRONEGÓCIO

Tax Planning for Small Agribusiness Enterprises

Isabela Andrielly do Nascimento¹
Graduanda em Ciências Contábeis pela UniEvangélica - GO.

Me. José Fernando Muniz Barbosa
Orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso –GO

¹ Isabela Andrielly do Nascimento- Bacharelanda em Ciências Contábeis pela Universidade Evangélica de Goiás (UniEvangélica) –Brasil - Email: isabelaandrielly66@gmail.com
2 Mestre José Fernando – Professor do curso de Ciências Contábeis pela Universidade Evangélica de Goiás (UniEvangélica) – Brasil - Email: fernandomuniz@hotmail.com

RESUMO

O tema deste artigo referiu-se à importância do planejamento tributário para pequenas empresas do agronegócio, considerando a complexidade do sistema tributário brasileiro e seus impactos financeiros. A situação-problema que orientou o estudo foi: “Qual a importância de se realizar um planejamento tributário para uma pequena empresa do agronegócio?” O objetivo geral do artigo foi demonstrar a importância de se realizar um planejamento tributário para uma pequena empresa do agronegócio. A metodologia utilizada neste estudo consistiu em pesquisa qualitativa do tipo bibliográfica, desenvolvida por meio da análise de livros, artigos científicos e legislação aplicável. A investigação permitiu identificar os regimes tributários disponíveis, avaliar suas características e compreender de que forma influenciam a gestão econômica de empreendimentos rurais de pequeno porte. Os resultados indicaram que o planejamento tributário reduziu a carga fiscal de maneira legal, organizou o fluxo de caixa, ampliou a competitividade e possibilitou o aproveitamento de benefícios previstos em lei. Concluiu-se que o planejamento tributário constituiu instrumento essencial para pequenas empresas do agronegócio, pois fortaleceu a tomada de decisão, preventiu pagamentos indevidos e promoveu maior segurança econômica e jurídica ao empreendimento.

Palavras-chave: Planejamento tributário; Agronegócio; Regimes de tributação; Pequenas empresas; Gestão fiscal.

ABSTRACT

The theme of this article referred to the importance of tax planning for small agribusiness companies, considering the complexity of the Brazilian tax system and its financial impacts. The guiding problem of the study was: “What is the importance of carrying out tax planning for a small agribusiness company?” The general objective of the article was to demonstrate the importance of carrying out tax planning for a small agribusiness company. The methodology used in this study consisted of a qualitative bibliographical research based on the analysis of books, scientific articles, and applicable legislation. This approach allowed the identification of the existing tax regimes, the evaluation of their characteristics, and the understanding of how they influenced the economic management of small rural enterprises. The results indicated that tax planning legally reduced the tax burden, organized cash flow, increased competitiveness, and enabled the use of legally established tax benefits. The study concluded that tax planning constituted an essential instrument for small agribusiness companies, as it strengthened decision-making, prevented undue payments, and promoted greater economic and legal security for the enterprise.

Key words: Tax planning; Agribusiness; Tax regimes; Small agribusiness companies; Fiscal management.



1 INTRODUÇÃO

O agronegócio constituiu-se como um dos pilares da economia brasileira, tendo contribuído de forma expressiva para o Produto Interno Bruto (PIB). Conforme apontou um estudo realizado pelo Empresômetro, spin-off do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), o setor representou 23,7% da arrecadação tributária nacional (VEJA, 2024).

Tributo foi definido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se pudesse exprimir, que não constituísse sanção de ato ilícito, instituída por lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Os valores arrecadados integraram a receita da administração pública direta, abrangendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

O planejamento tributário teve como propósito estudar os regimes de tributação vigentes, permitindo a obtenção de informações precisas sobre os tributos incidentes sobre as empresas. A contabilidade, quando incorporada ao planejamento fiscal, forneceu aos empresários dados confiáveis e estratégicos para a escolha do regime mais adequado ao perfil de suas atividades.

Abreu (2008) destacou que o planejamento tributário foi um fator determinante para o desempenho econômico no agronegócio. O tema atraiu o interesse de diversos pesquisadores, que buscaram alternativas para minimizar os riscos fiscais e otimizar os resultados financeiros. Segundo o autor, o planejamento tributário teve três objetivos principais: evitar a incidência do tributo, reduzir seu montante e postergar seu pagamento.

Com isso, originou-se o seguinte problema de pesquisa: **Qual a importância de se realizar um planejamento tributário para pequenas empresas do agronegócio?**

Desta forma, o objetivo geral da pesquisa é demonstrar a importância de se realizar um planejamento tributário para pequenas empresas do agronegócio.

Esta pesquisa justificou-se pela relevância do planejamento tributário como ferramenta essencial para a gestão financeira de pequenas empresas do agronegócio. Diante da elevada complexidade do sistema tributário brasileiro, tornou-se imprescindível a adoção de estratégias que possibilitessem a redução legal da carga fiscal, promovendo a sustentabilidade e a competitividade dos negócios. Nesse cenário, a escolha correta do

regime tributário impactou diretamente os resultados econômicos, sendo indispensável para assegurar a continuidade e o fortalecimento das atividades empresariais.

Assim, este trabalho buscou contribuir tanto para a prática profissional quanto para o campo acadêmico, ao oferecer uma análise aplicada sobre gestão tributária no setor agropecuário.

A metodologia adotada neste artigo científico baseou-se em pesquisa qualitativa do tipo bibliográfica, permitindo a construção de um referencial teórico consistente e alinhado às necessidades do setor.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Edmar Oliveira Andrade Filho (2007, p.728) simplifica o conceito de planejamento tributário, da seguinte forma:

[...] o planejamento tributário ou ‘elisão fiscal’ envolve a escolha, entre alternativas válidas, de situações fáticas ou jurídicas que visem reduzir ou eliminar ônus tributários, sempre que isso for possível nos limites da ordem jurídica.

Afirma-se que o planejamento tributário, também conhecido como elisão fiscal, refere-se à tática de optar por alternativas legais e legítimas que possibilitem a redução ou eliminação de encargos tributários. Trata-se, portanto, de uma forma inteligente de organização financeira e contábil para otimizar a carga tributária sem infringir normas legais.

Garcia (2007) amplia essa perspectiva ao caracterizar o planejamento como um ato preventivo, cujo foco está na antecipação de fatos geradores e na reorganização financeira da empresa, evitando desembolsos desnecessários. Percebe-se que a estratégia tributária, é uma abordagem preventiva que busca, dentro dos limites da legislação brasileira vigente, encontrar formas legais para reduzir o impacto financeiro dos tributos sobre as empresas.

Young (2011, p. 103) "Entendo que o planejamento consiste em observar a legislação pertinente e optar, ou não, pela ocorrência do fato gerador. É uma forma de projetar dados e assim, determinar resultados, os quais poderão ser escolhidos para serem realizados ou não". Complementando essa visão, Siqueira, Cury e Gomes (2011) enfatizam



o papel gerencial do planejamento, ao defendê-lo como instrumento estratégico de gestão capaz de integrar aspectos contábeis, fiscais e operacionais.

Observa-se que o planejamento tributário envolve a análise da legislação vigente, possibilitando ao contribuinte escolher quais medidas serão efetivamente adotadas para otimizar sua carga tributária dentro dos limites legais.

2.2 TRIBUTOS E INCENTIVOS PARA PEQUENAS EMPRESAS DO AGRONEGÓCIO

De acordo com Torres (2023) os incentivos fiscais são mecanismos oferecidos pelo governo, em geral, como parte de sua política de desenvolvimento econômico, para estimular e apoiar determinados setores ou atividades econômicas, incluindo as pequenas e médias empresas (PMEs).

Observa-se, a partir da literatura consultada, que os incentivos fiscais não apenas estimulam o desenvolvimento econômico, mas também funcionam como mecanismos de redução de desigualdades regionais, ao direcionar benefícios para setores estratégicos e áreas produtivas específicas. Nesse contexto, pequenas empresas do agronegócio podem ampliar sua competitividade ao acessar tais programas, desde que atendam aos requisitos legais estabelecidos

O sistema tributário brasileiro é reconhecido por sua complexidade segundo Nogueira (2019) o agronegócio é submetido a diversos tributos federais, estaduais e municipais. Constata-se que o sistema tributário brasileiro apresenta uma significativa complexidade, resultando em uma elevada carga tributária para os empresários do agronegócio. Essa carga não se restringe apenas à esfera federal, mas abrange também os níveis estadual e municipal.

Os principais tributos federais que incidem sobre o agronegócio são o PIS/PASEP, a COFINS e o IPI, segundo Lima (2018) a incidência cumulativa desses tributos elevam de forma significativa os custos de produção. Evidencia-se além do aumento dos custos de produção, a incidência cumulativa de tributos pode afetar a competitividade das pequenas empresas, uma vez que limita sua capacidade de precificação e reduz margens de lucro, conforme destacado pela literatura especializada.

Segundo Pereira (2017) o agronegócio se beneficia de diversos incentivos fiscais, como o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre produtos agrícolas e a redução das alíquotas de ICMS em algumas operações, os quais são essenciais para a competitividade no mercado internacional.

Além de estimular a competitividade, os incentivos fiscais também funcionam como instrumentos de política pública voltados à redução de desigualdades regionais e à modernização tecnológica do setor.

Segundo Loubet (2023), a tributação estadual e municipal tem papel relevante na estrutura fiscal do agronegócio, incidindo sobre diversas operações e ativos das pequenas empresas do setor. O autor discute a aplicação de tributos como ICMS, ITCMD, ITBI, IPVA, ISS e taxas municipais, enfatizando impactos financeiros dessas cobranças na produtividade e competitividade das pequenas empresas do agronegócio.

2.3 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Segundo Dornelas (2018) a empresa de pequeno porte é aquela que, segundo a legislação brasileira, possui receita bruta anual entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões. Esse segmento empresarial é essencial para a geração de empregos e para o fortalecimento da economia local.

A literatura aponta que pequenas empresas do agronegócio enfrentam dificuldades de acesso ao crédito e limitações gerenciais, o que restringe investimentos e expansão. Assim, a adoção de práticas formais de gestão, com estrutura tributária organizada, torna-se essencial para assegurar a continuidade das atividades e reduzir o risco de encerramento.

Segundo Sobral (2022) a empresa de pequeno porte caracteriza-se por sua estrutura reduzida, número limitado de empregados e atuação em mercados locais, sendo essencial para a geração de empregos e o fortalecimento da economia regional.

Nota-se que a empresa de pequeno porte se distingue por apresentar uma estrutura compacta, quadro de funcionários restrito e foco em mercados locais. Sua atuação contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e a geração de empregos nas comunidades em que está inserida.

Sobral (2022) a má gestão é um dos principais fatores que levam ao fechamento de empresas de pequeno porte no Brasil. A ausência de planejamento estratégico e o uso limitado de ferramentas administrativas comprometem a sustentabilidade desses negócios.



Verifica-se que a falta de práticas gerenciais adequadas representa um dos principais motivos para o encerramento de empresas de pequeno porte no Brasil. A carência de planejamento estratégico e o uso insuficiente de instrumentos administrativos dificultam a continuidade e o crescimento dessas organizações.

2.4 EMPRESA DO AGRONEGÓCIO

JANK (2016) destaca que as empresas do agronegócio desempenham um papel central na economia global, com forte integração de atividades, desde a produção até a comercialização de produtos agropecuários. O autor defende que, para essas empresas, a adaptação tecnológica e a gestão estratégica de cadeias produtivas são fatores cruciais para maximizar a competitividade e garantir sua sustentabilidade no mercado internacional.

Nota-se que as empresas do agronegócio ocupam papel estratégico na economia global ao integrar produção e comercialização de forma coordenada. Investem em tecnologia e gestão de cadeias produtivas para ampliar sua competitividade. A sustentabilidade internacional é um objetivo central. Essa articulação fortalece sua presença nos mercados externos. O foco está na inovação e eficiência operacional.

RIBEIRO (2019) argumenta que, no contexto das empresas do agronegócio, a eficiência na gestão é um dos principais fatores que determinam o sucesso, considerando que o setor exige um alto nível de integração entre os processos de produção, transformação e distribuição. Além disso, ele ressalta que as empresas agroindustriais precisam estar atentas à sustentabilidade econômica e ambiental para enfrentar a crescente pressão do mercado global.

Percebe-se que a eficiência na gestão é um elemento decisivo para o êxito das empresas agroindustriais, que dependem da integração entre produção, transformação e distribuição. A sustentabilidade econômica e ambiental é uma preocupação constante. O setor exige respostas rápidas às pressões do mercado global. A competitividade está ligada à capacidade de adaptação. Estratégias bem estruturadas garantem melhores resultados.

PANOSSO (2021) discute que as empresas do agronegócio, especialmente as agroindustriais, enfrentam desafios relacionados ao planejamento tributário e à gestão de custos, considerando o impacto da carga tributária elevada no Brasil. Ele enfatiza que a

adoção de uma estratégia tributária adequada pode permitir que essas empresas se tornem mais competitivas, reduzindo custos e riscos financeiros.

Nota-se que as empresas agroindustriais enfrentam desafios com a alta carga tributária no Brasil, o que impacta seus custos. O planejamento tributário é adotado como estratégia para reduzir riscos financeiros. Essa prática contribui para aumentar a competitividade no mercado. A gestão de custos torna-se um diferencial estratégico. A eficiência fiscal é fundamental para a sustentabilidade empresarial.

2.5 TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE A ATIVIDADE DE PEQUENAS EMPRESAS DO AGRONEGÓCIO.

Bacha (2009) aponta os principais tributos incidentes sobre as empresas do agronegócio, em especial sobre as que se dedicam à agropecuária e à agroindústria. São eles: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador (PIS), Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Contribuição ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), Imposto de Renda sobre Pessoa Física e Pessoa Jurídica (IRPF e IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Observa-se que os tributos que incidem sobre as empresas do agronegócio, abrangem diversas obrigações fiscais. Esses encargos são aplicados em diferentes esferas e exercem grande impacto na dinâmica financeira do setor.

Daniel Oliveira (2025) “A tributação varia conforme o tamanho da produção, o regime tributário escolhido e o destino da mercadoria. Atualmente, o setor pode ser tributado pelo Lucro Real, Lucro Presumido ou pelo regime do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), no caso dos produtores rurais pessoa física.” Identifica-se que a tributação do setor varia de acordo com o porte da produção, o regime tributário adotado e o destino da mercadoria.



Verifica-se que a tributação de um setor específico varia conforme a escala de produção, o regime tributário adotado e o destino da mercadoria. Oliveira (2025) ressalta que, atualmente, os contribuintes podem ser enquadrados no Lucro Real, Lucro Presumido ou, no caso de produtores rurais pessoa física, no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). Dessa forma, evidencia-se que a carga tributária se ajusta de acordo com o porte da operação e a estratégia fiscal escolhida.

Segundo Bedani (2025), o sistema tributário brasileiro impõe uma série de encargos sobre as atividades agropecuárias, tornando fundamental um planejamento fiscal estratégico para a sustentabilidade dos negócios do setor. A autora destaca que tributos como PIS/PASEP, COFINS e IPI representam uma carga significativa para pequenas empresas do agronegócio, principalmente devido à sua incidência cumulativa, o que pode elevar os custos operacionais.

Verifica-se que o sistema tributário brasileiro impõe múltiplos encargos às atividades agropecuárias, tornando indispensável a implementação de um planejamento fiscal estratégico para garantir a sustentabilidade do setor. Destaca-se que tributos como PIS/PASEP, COFINS e IPI representam uma carga expressiva sobre pequenas empresas do agronegócio, especialmente devido à sua incidência cumulativa, fator que pode aumentar os custos operacionais e comprometer a viabilidade financeira dessas organizações.

Segundo Loubet (2023), a tributação estadual e municipal tem papel relevante na estrutura fiscal do agronegócio, incidindo sobre diversas operações e ativos das pequenas empresas do setor. O autor discute a aplicação de tributos como ICMS, ITCMD, ITBI, IPVA, ISS e taxas municipais, enfatizando os impactos financeiros dessas cobranças na produtividade e competitividade dos produtores rurais.

Observa-se, segundo Loubet (2023), que a tributação estadual e municipal impacta diretamente as pequenas empresas do agronegócio, influenciando sua competitividade e produtividade. O autor destaca que tributos como ICMS, ITCMD, ITBI, IPVA, ISS e taxas municipais aumentam os custos operacionais, tornando essencial uma gestão tributária eficiente.

2.6 TOMADA DE DECISÃO NAS EMPRESAS

Drucker (2006) afirma que a essência da gestão está em decisões eficazes, algo essencial nas pequenas empresas. O gestor deve avaliar riscos e oportunidades mesmo com informações limitadas. Cada escolha precisa ser estratégica e responsável diante da escassez de recursos. Assim, a eficácia em decidir impacta diretamente no desempenho e na continuidade do negócio.

Evidencia-se que a gestão se apoia em decisões eficazes, fator essencial para pequenas empresas. O gestor precisa avaliar riscos e oportunidades mesmo com informações limitadas. Cada decisão deve ser estratégica e responsável diante da escassez de recursos. Assim, a eficácia no processo decisório impacta diretamente no desempenho e na continuidade do negócio.

Oliveira (2007) afirma que a administração estratégica em pequenas empresas depende da capacidade do gestor em planejar e controlar processos. As decisões devem considerar a escassez de recursos e alinhar-se às metas organizacionais. O autor destaca a adaptação de metodologias a contextos menores e dinâmicos. Assim, a decisão une aspectos estratégicos e operacionais de forma prática.

Observa-se que os gestores de pequenas empresas lidam constantemente com decisões ligadas à alocação de recursos e prioridades. Como acumulam várias funções, necessitam agir com rapidez e visão estratégica. A experiência prática torna-se um diferencial importante no processo decisório. Assim, a tomada de decisão é fundamental para a sobrevivência e crescimento do negócio.

Chiavenato (2014) enfatiza que os gestores de pequenas empresas lidam com decisões constantes sobre alocação de recursos e prioridades. Como acumulam diversas funções, precisam agir com agilidade e visão estratégica. Nesse cenário, a experiência prática é um diferencial relevante. Assim, a uma decisão estratégica torna-se elemento central para a sobrevivência e crescimento do negócio.

Nota-se que os gestores de pequenas empresas enfrentam decisões contínuas sobre recursos e prioridades. Por acumularem várias funções, necessitam de agilidade e visão estratégica. A experiência prática torna-se diferencial relevante no processo decisório. Assim, a tomada de decisão é central para a sobrevivência e o crescimento do negócio.

2.7 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO SUPORTE À TOMADA DE DECISÃO.



O planejamento tributário é essencial para empresas do agronegócio, pois permite a escolha do regime tributário mais adequado, garantindo eficiência fiscal e redução de custos. No Brasil, as empresas do agronegócio podem optar por diferentes regimes tributários, dependendo do faturamento, estrutura e atividade exercida.

De acordo com Almeida Monteiro Ferreira e Acuña (2020), o Simples Nacional é recomendado para pequenas empresas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões. Esse regime unifica impostos em uma única guia de pagamento, com alíquotas progressivas conforme o faturamento. Entre as vantagens, destaca-se a menor burocracia e facilidade de gestão. Entretanto, algumas atividades do agronegócio possuem restrições para adesão.

Verifica-se que a estruturação tributária desempenha um papel fundamental na sustentabilidade financeira das pequenas empresas do agronegócio. Ferreira e Acuña (2020) evidenciam que a elevada carga tributária imposta ao setor exige estratégias eficazes para reduzir custos sem comprometer a conformidade legal.

Conforme apontado por Calcini (2024), o Lucro Presumido é indicado para empresas com faturamento anual de até R\$ 78 milhões e margem de lucro previsível. Sua base de cálculo é presumida sobre a receita bruta, o que simplifica a tributação de IRPJ e CSLL. No entanto, esse regime pode não ser vantajoso para negócios que possuem despesas operacionais elevadas.

Constata-se que a organização fiscal adequada favorece a eficiência tributária e a previsibilidade financeira. Antecipar ajustes tributários possibilita evitar encargos excessivos, proporcionando maior segurança na gestão do negócio.

Segundo Schiavo e Borges (2018), o Lucro Real se aplica a empresas com faturamento elevado ou margens de lucro variáveis. Ele permite a dedução de despesas operacionais, proporcionando maior controle sobre a carga tributária. No entanto, exige uma contabilidade mais detalhada e maior complexidade na apuração de impostos.

Observa-se que a escolha entre a tributação como pessoa física ou jurídica impacta diretamente a rentabilidade das pequenas empresas do agronegócio, especialmente aquelas em fase de estruturação formal. A análise aprofundada desse aspecto permite a adequação do regime tributário às necessidades do negócio, garantindo menor carga fiscal e maior aproveitamento de benefícios legais.

Prado Advogados (2024) ressaltam que o IRPF é aplicado a produtores rurais que atuam como pessoa física. Ele se baseia na receita bruta da atividade rural, permitindo

dedução de despesas. Apesar da simplificação, pode ser menos vantajoso para produtores que desejam estruturar o negócio como pessoa jurídica.

Identifica-se que um planejamento fiscal bem estruturado assegura aos produtores rurais uma gestão mais eficiente e menos onerosa. A definição do regime tributário adequado influencia diretamente a lucratividade e a segurança financeira, possibilitando melhor direcionamento dos recursos e minimização de tributos desnecessários.

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste artigo científico foi a pesquisa qualitativa do tipo bibliográfica.

De acordo com Oliveira (2007, p. 29) “A metodologia científica é o caminho para se chegar ao conhecimento de forma sistemática e segura”

Segundo o autor, a metodologia científica fornece um roteiro confiável para a produção do conhecimento, reduzindo a subjetividade e ampliando a consistência dos resultados.

Segundo Gil (2008, p. 21) metodologia é:

A metodologia científica não se limita ao uso de técnicas e instrumentos. Ela envolve uma concepção de ciência, um modo de ver o mundo, uma filosofia do conhecimento. Utilizar a metodologia científica é colocar-se dentro de um paradigma que exige coerência lógica e rigor na análise.

De acordo com o que o autor fala, a metodologia vai além de um conjunto de ferramentas; ela está associada à forma como o pesquisador interpreta a realidade e organiza seu raciocínio científico.

Segundo Cervo e Bervian (2002, p. 17) “O método científico é o processo pelo qual se adquire e valida o conhecimento por meio da observação, experimentação e raciocínio lógico”.

Conforme os autores, o método científico é estruturado para garantir que o conhecimento produzido seja verificável, racional e baseado em evidências concretas.

3.1. PESQUISA QUALITATIVA



De acordo com Minayo (2014, p. 21) “A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares, pois trabalha com o universo dos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes”

Segundo a autora, a pesquisa qualitativa busca interpretar a realidade a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos, considerando seus valores, crenças e significados sociais, sem reduzi-los a variáveis estatísticas.

De acordo com Guba e Lincoln (1994, p. 110) irá nos dizer que “A pesquisa qualitativa se fundamenta em paradigmas interpretativos e construtivistas, que reconhecem múltiplas realidades socialmente construídas”

De acordo com os autores, a pesquisa qualitativa é orientada por paradigmas que valorizam a interpretação da realidade como uma construção social, reconhecendo que diferentes indivíduos podem ter visões diversas sobre o mesmo fenômeno.

Segundo Bogdan e Biklen (1994, p. 49). “Na investigação qualitativa, o pesquisador busca compreender os fenômenos em seu contexto natural, interpretando os significados que as pessoas atribuem a eles”

Conforme os autores, a pesquisa qualitativa exige do pesquisador uma postura interpretativa, voltada à compreensão das experiências humanas em seus ambientes naturais e nas formas como os sujeitos constroem sentido para essas vivências.

3.2. PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

Segundo Marconi e Lakatos (2010, p. 183) “A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”

Conforme apontam os autores, essa modalidade de pesquisa permite ao pesquisador reunir fundamentos teóricos e compreender o estado atual do conhecimento sobre o tema.

Segundo Gil (2010, p. 44) define bibliografia como:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente por livros e artigos científicos. Seu objetivo é proporcionar ao pesquisador o conhecimento das contribuições científicas anteriores, facilitando a delimitação do problema, a formulação de hipóteses e a fundamentação de novas proposições. Ela é indispensável em qualquer tipo de investigação científica.

De acordo com o autor, essa modalidade de pesquisa fornece ao pesquisador os elementos necessários para estruturar um estudo com base em fundamentos sólidos e já reconhecidos academicamente.

De acordo com Severino (2016, p. 123) “A pesquisa bibliográfica permite o acesso às contribuições anteriores sobre o tema, possibilitando ao pesquisador situar-se no estado atual do conhecimento”.

Segundo o autor, a pesquisa bibliográfica cumpre o papel de base teórica da investigação científica, permitindo ao pesquisador identificar os principais conceitos, tendências e abordagens já consolidadas sobre o tema escolhido.

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Com base na metodologia adotada, fundamentada em pesquisa qualitativa e bibliográfica, os resultados obtidos refletem as contribuições apresentadas na literatura especializada sobre planejamento tributário e pequenas empresas do agronegócio. Os estudos analisados evidenciam que o planejamento tributário é compreendido como instrumento estratégico de gestão, capaz de reduzir legalmente encargos fiscais e otimizar a estrutura financeira das organizações, conforme defendem Andrade Filho (2007) e Young (2011).

A literatura consultada indica que os incentivos fiscais constituem mecanismos relevantes utilizados pelo governo para estimular determinados setores econômicos, incluindo o agronegócio. Ao mesmo tempo, os autores destacam a complexidade do sistema tributário brasileiro e a incidência cumulativa de tributos como PIS, COFINS e IPI, fatores que elevam significativamente os custos de produção e reforçam a necessidade de estratégias de planejamento tributário (LIMA, 2018; PEREIRA, 2017; LOUBET, 2023).

No que se refere às pequenas empresas, os estudos analisados apontam que esse segmento desempenha papel fundamental no desenvolvimento econômico regional, porém enfrenta desafios relacionados à gestão, à falta de planejamento estratégico e ao desconhecimento de ferramentas de gestão fiscal (DORNELAS, 2018; SOBRAL, 2022). A literatura demonstra que a adoção de práticas de planejamento tributário contribui para maior organização financeira, prevenção de riscos e continuidade das atividades empresariais.



Quanto aos regimes tributários aplicáveis ao agronegócio, os autores consultados apresentam diferentes alternativas legais, como Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e tributação como pessoa física, destacando vantagens e limitações de cada modelo. Os estudos indicam que a escolha do regime deve considerar características como faturamento, estrutura de custos e objetivos do negócio, reforçando a importância de análise prévia e criteriosa, conforme previsto na legislação vigente.

A literatura também aponta que decisões eficazes no âmbito tributário configuram-se como elemento central na gestão das pequenas empresas do agronegócio, uma vez que influenciam diretamente a lucratividade, o fluxo de caixa e a competitividade no mercado. Assim, os autores consultados reforçam que o planejamento tributário pode atuar como ferramenta essencial de apoio à uma decisão estratégica.

Dessa forma, os resultados evidenciados na pesquisa bibliográfica demonstram que o planejamento tributário, quando aplicado de maneira estruturada e alinhado às particularidades do agronegócio, contribui para a eficiência financeira, redução legal de tributos e utilização estratégica de benefícios fiscais disponíveis.

A seguir, apresenta-se um quadro síntese com os principais regimes tributários aplicáveis às pequenas empresas do agronegócio, destacando suas características, vantagens e limitações.

Quadro 1 – Regimes tributários aplicáveis às pequenas empresas do agronegócio

Regime	Características principais	Vantagens	Limitações
Simples Nacional	Unificação de tributos; limite até R\$ 4,8 milhões	Menor burocracia; alíquotas progressivas	Restrição para algumas atividades do agronegócio
Lucro Presumido	Base de cálculo presumida sobre a receita bruta	Simplicidade na apuração; previsibilidade	Pode ser oneroso para empresas com despesas elevadas
Lucro Real	Apuração sobre lucro contábil ajustado	Permite dedução de despesas operacionais	Maior complexidade contábil; mais burocrático
Pessoa Física (IRPF)	Tributação sobre receita bruta da atividade rural	Simplicidade e possibilidade de deduções	Menor aproveitamento de benefícios fiscais

Fonte: O autor(a), 2025

Com base no levantamento teórico, comprehende-se que o Simples Nacional (LC 123/2006) é recomendado para EPP até R\$ 4,8 mi/ano (DORNELAS, 2018; FERREIRA; ACUÑA, 2020), com unificação de tributos e menor custo de conformidade; avaliar restrições de CNAE e alíquotas efetivas.

Lucro Presumido, indicado quando há margem previsível e menor estrutura de controles; base presumida simplifica, mas pode onerar empresas com despesas relevantes (CALCINI, 2024).

Lucro Real, maior aderência econômica em margens voláteis e possibilidade de dedução de despesas; exige governança contábil e compliance robustos (SCHIAVO; BORGES, 2018).

Pessoa Física (IRPF rural), regime simplificado com deduções sobre a receita rural, útil em estágios iniciais; tende a perder eficiência para estruturas PJ em expansão (OLIVEIRA, 2025).

Conclui-se a escolha do regime deve ser ex ante e documentada, ponderando faturamento, estrutura de custos e metas de crescimento, conforme a literatura de elisão lícita e as particularidades do agronegócio (ANDRADE FILHO, 2007; YOUNG, 2011; NOGUEIRA, 2019; DORNELAS, 2018).



Quadro 2 – Benefícios do planejamento tributário para pequenas empresas do agronegócio

Aspecto	Situação sem planejamento	Situação com planejamento
Carga tributária	Custos elevados e imprevisíveis	Redução legal da carga tributária
Gestão financeira	Dificuldades no fluxo de caixa	Maior previsibilidade e controle
Competitividade	Perda de espaço no mercado	Redução de custos e maior margem de lucro
Incentivos fiscais	Pouco aproveitamento	Utilização estratégica dos benefícios
Tomada de decisão	Decisões reativas e sem base técnica	Decisões estratégicas e sustentáveis

Fonte: O autor(a), 2025

Carga tributária. Redução lícita via escolha/regime, créditos e calendarização — elemento central da elisão (ANDRADE FILHO, 2007; GARCIA, 2007).

Gestão financeira. Planejamento melhora previsibilidade do caixa e reduz choques de liquidez, elevando a eficácia das decisões (DRUCKER, 2006; CHIAVENATO, 2014).

Competitividade. A economia de tributos impacta custo, preço e investimento — sensível no agro (LIMA, 2018; PANOSO et al., 2022).

Incentivos fiscais. Mapeamento e habilitação a benefícios setoriais-regionais (PEREIRA, 2017; TORRES, 2023) são diferenciais competitivos.

Tomada de decisão. Decisões deixam de ser reativas e passam a ser estratégicas, amparadas por controles e simulações (OLIVEIRA, 2007).

Conclui-se o planejamento é núcleo da gestão em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) do agronegócio: reduz custo tributário, organiza fluxo de caixa, amplia margem e profissionaliza a decisão.

Quadro 3 – Principais tributos incidentes sobre pequenas empresas do agronegócio

Tributo	Esfera de incidência	Impacto para pequenas empresas	Referência
ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Federal	Eleva os custos fixos da propriedade rural	Bacha (2009)
PIS/PASEP e COFINS	Federal	Incidência cumulativa que aumenta custos operacionais	Bacha (2009); Bedani (2025)
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados	Federal	Eleva custos em atividades agroindustriais	Bacha (2009); Bedani (2025)
IRPF/IRPJ e CSLL	Federal	Reduz a lucratividade líquida das empresas	Bacha (2009); Oliveira (2025)
INSS e FUNRURAL	Federal	Aumentam encargos sobre a folha de pagamento	Bacha (2009)
ICMS	Estadual	Impacta operações de circulação e transporte	Bacha (2009); Loubet (2023)
ITCMD e ITBI	Estadual	Incidentem em processos sucessórios e transmissão de bens	Loubet (2023)
IPVA	Estadual	Eleva despesas com frota de veículos de produção	Loubet (2023)
ISS e taxas municipais	Municipal	Aumentam custos em serviços e reduzem competitividade	Bacha (2009); Loubet (2023)

Fonte: O autor(a), 2025

Conexão com os demais quadros. O mapa de incidências orienta a seleção do regime e explica por que o planejamento melhora margem, caixa e decisão. Permite classificar tributos por centros de custo e etapas da cadeia, elevando o controle e a conformidade (PANOSSO et al., 2022).

Conclui-se o inventário de tributos, vinculado aos efeitos econômicos, robustece a pesquisa ao fornecer base operacional para decisões de enquadramento, precificação, investimento em ativos e planejamento sucessório, sob observância legal.



5 CONCLUSÃO

Ao observar o ambiente empresarial atual, marcado por elevada competitividade e crescente complexidade no sistema tributário brasileiro, especialmente no setor do agronegócio, constata-se que o planejamento tributário se tornou uma ferramenta essencial de gestão. Assim como ocorre nos processos produtivos que dependem de informações de custos para uma administração eficiente, as empresas rurais somente conseguem compreender seus resultados reais quando conhecem, com precisão, a carga tributária incidente sobre suas atividades e as alternativas legais disponíveis para reduzi-la. Os estudos demonstram que, sem esse conhecimento, pequenas empresas do agronegócio enfrentam dificuldades na definição de preços, na gestão do fluxo de caixa e na avaliação da própria rentabilidade.

Neste artigo, analisaram-se os principais regimes tributários aplicáveis às pequenas empresas do agronegócio — Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e a tributação pela pessoa física — a fim de identificar qual deles proporciona maior eficiência fiscal. Assim como o modelo de custeio escolhido influencia o cálculo do custo unitário do produto, a seleção do regime tributário impacta diretamente o resultado econômico da empresa, sendo decisiva para o equilíbrio financeiro. A partir das análises realizadas, verificou-se que cada regime apresenta particularidades que podem beneficiar ou prejudicar o contribuinte, dependendo de seu porte, volume de despesas, margem de lucro e estrutura organizacional. A avaliação criteriosa desses fatores, em conformidade com a legislação vigente, mostrou-se indispensável para a decisão estratégica do gestor.

Diante do contexto abordado, conclui-se que o planejamento tributário desempenha papel determinante na mensuração adequada dos encargos fiscais e na redução legal dos custos, permitindo ao empreendedor compreender, com maior proximidade da realidade, o impacto dos tributos sobre suas operações. Assim como no método de custeio aplicado às atividades produtivas, a estratégia tributária fornece ao gestor informações indispensáveis para decisões de curto, médio e longo prazo, contribuindo para prevenção de riscos, melhor organização financeira e maior competitividade no mercado.

Dessa forma, o empreendedor assegura-se de que todas as etapas do negócio — da produção à comercialização — estão sendo conduzidas de modo a gerar resultados

econômicos positivos, mesmo diante das limitações de conhecimento técnico sobre tributação. Conclui-se, portanto, que o planejamento tributário não apenas garante conformidade com a legislação, mas também se revela instrumento fundamental para o fortalecimento, continuidade e crescimento sustentável das pequenas empresas do agronegócio.

6. REFERÊNCIAS

- ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. *Imposto de Renda das Empresas*. São Paulo: Atlas, 2007.
- BACHA, C. J. C. *Tributação no agronegócio: análise de seus impactos sobre preços, folha de pagamento e lucros*. São Paulo: Alinea, 2009.
- BEDANI, Rebeca Soraia Gaspar. *O devedor de pensão alimentícia no novo código de processo civil*. RDF, Curitiba-PR, n. 101, abr.-maio/2017 (Edição Especial). Parte Geral. Doutrina.
- BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari Knopp. *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora, 1994.
- CALCINI, Fábio Pallaretti. *Planejamento tributário e sustentabilidade fiscal no agronegócio*. 2024.
- CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. *Metodologia científica*. 6. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.
- CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à teoria geral da administração*. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP. *Tributo*. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario/7773-tributo>. Acesso em: 12 mar. 2025.
- DORNELAS, José Carlos Assis. *Empreendedorismo: transformando ideias em negócios*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- DRUCKER, Peter Ferdinand. *Desafios da gestão no século XXI*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006.
- FERREIRA, Alice Almeida Monteiro; ACUÑA, Benjamim C. M. *Planejamento tributário no agronegócio: necessidade e sobrevivência empresarial*. 2020.
- GARCIA, A. V. *Planejamento tributário*. Portal da Classe Contábil, 2007. Disponível em: <https://classecontabil.com.br/planejamento-tributario-2>. Acesso em: 13 abr. 2018.



- GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GUBA, Egon G.; LINCOLN, Yvonna S. *Competing paradigms in qualitative research*. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (Org.). *Handbook of qualitative research*. Thousand Oaks: Sage, 1994. p. 105–117.
- JANK, Marcos Sawaya; NASSAR, André Meloni; TACHINARDI, Maria Helena. *Agronegócio brasileiro: da terra à mesa*. São Paulo: Insper, 2016.
- LIMA, R. T. *Planejamento tributário no agronegócio*. *Agribusiness Journal*, v. 10, n. 2, p. 33-47, 2018.
- LOUBET, Leonardo Furtado. *Tributação Estadual e Municipal no Agronegócio: antes e depois da Reforma Tributária*. São Paulo: Editora Fiscal, 2023.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.
- NEVES, Marcos Fava. *O agro e o pagamento de imposto*. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/mundo-agro/o-agro-e-o-pagamento-de-impostos>. Acesso em: 12 mar. 2025.
- NOGUEIRA, A. F. *Desafios da tributação no agronegócio brasileiro*. *Revista de Direito Tributário*, v. 25, n. 3, p. 78-93, 2019.
- OLIVEIRA, Daniel. *Tributação no agronegócio: tudo o que você precisa saber para 2025*. Disponível em: <https://tributacao-no-agronegocio-2025>. Acesso em: 29 abr. 2025.
- OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. *Planejamento estratégico: conceitos, metodologia e práticas*. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- OLIVEIRA, Rui Barbosa de. *Metodologia científica: projetos de pesquisa, TCC, monografias, dissertações e teses*. São Paulo: Atlas, 2007.
- PANOSSO, Oderson; MORENO, Gleice Carvalho de Lima; HEIN, Adriana Kroenke; HEIN, Nelson. *Análise de desempenho das empresas do agronegócio: um estudo no Brasil*. *Custos e Agronegócio Online*, v. 18, n. 1, p. 387-404, jan./mar. 2022. Disponível em:
<https://www.custoseagronegocioonline.com.br/numero1v18/OK%2018%20desempenho%20english.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2025.

PEREIRA, A. M. *Benefícios fiscais no agronegócio brasileiro*. *Revista de Política Agrícola*, v. 29, n. 2, p. 112-130, 2017.

PRADO ADVOGADOS. *Regimes tributários no agronegócio: planejamento e eficiência fiscal*. 2024.

RIBEIRO, Ricardo O. C. *Viabilidade econômica da caprinocultura leiteira*. *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, v. 62, n. 3, p. 307-322, jul./set. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-71402008000300003>. Acesso em: 28 ago. 2025.

SCHIAVO, Fernanda; BORGES, Joel. *Tributação do produtor rural: impactos da escolha entre pessoa física e jurídica*. 2018.

SEVERINO, Antonio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 24. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2016.

SIQUEIRA, E. B.; CURY, K. P.; GOMES, T. S. *Planejamento tributário*. *Revista CEPPG*, n. 25, p. 184-196, fev. 2011.

SOBRAL, Abílio Vinicius Silva; SANTOS, Eduarda Batista Pegado; LIMA, Flaviano Gomes de. *Gestão de micro e pequenas empresas: uma revisão bibliográfica*. Recife: Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, 2022.

TORRES, Vitor. *Incentivos fiscais: o que são, benefícios e quem tem direito*. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/incentivos-fiscais-o-que-sao-beneficios-e-quem-tem-direito/>. Acesso em: 28 abr. 2025.

YOUNG, Lucia Helena Briski. *Planejamento tributário: fusão, cisão e incorporação*. 7. ed. rev. atual. Curitiba: Juruá, 2011.